



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025.

Por este instrumento firmado, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, nessa, inscrito no CNPJ n.º 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 1102017447 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº 49, nessa, e de outro lado pela empresa **MAPER COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **42.355.028/0007-87**, representado pelo Sr. **Marivaldo Peruzzo**, inscrito no CPF n.º 751.325.590-34, os quais ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 24 de outubro de 2025, firmaram Ata de Registro de Preços em que a empresa se comprometeu a fornecer combustível Óleo Diesel S500 e Gasolina para o Município, nos termos estabelecido na licitação Pregão Eletrônico n.º 016/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O preço do litro do combustível Diesel S500 e Gasolina está estabelecido no Lote 2 e 3 da referida Ata, entretanto, após concessão de reequilíbrio econômico financeiro, o item passa a ter a seguinte redação:

LOTE 2 Gasolina Comum	LICITANTE	VALOR
1ª Colocada	Maper Combustíveis LTDA	R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos)
LOTE 3 Óleo Diesel S500	LICITANTE	VALOR
1ª Colocada	Maper Combustíveis LTDA	R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e do aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 13 de março de 2026.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Maper Combustíveis Ltda
Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º